PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 074/2024, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: Município de Vista Gaúcha, RS

Tipo de julgamento: Maior lance

Objeto: Alienação de bens móveis e imóveis de acordo com as Leis Municipais nº 3604/2026 e nº 3633/2026.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento dos lances: Das 09h:00min do dia 19 de Outubro de 2026 até às 10h:00min do dia 11 de Novembro de 2026, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Sessão Final de Disputa de Preços (lances): 11 de Novembro de 2026 às 10:00 horas, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Local: Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio do telefone (55) 3552-1022, com o Setor de Compras e Licitações do Município de Vista Gaúcha, RS.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Vista Gaúcha, RS, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Nove de Maio, 1015, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 91.997.072/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, Prefeito Municipal, torna público, através do Leiloeiro, servidor municipal Sr. **ALEX NIEHUES**, nomeado pela Portaria 395/2026, que realizará a venda de ativos inservíveis e imóveis, ao final deste Edital discriminados, através de leilão público oficial online, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato nº 137/2024.

1.2 - A publicidade do Edital de Licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas no Centro Administrativo Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Transparência do Município de Vista Gaúcha, RS (https://sim.digifred.net.br/vista_gaucha/contas/relatorios/licitacoes), em jornal de grande circulação diária e em jornal de circulação semanal com abrangência regional, no Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e na Superbid Exchange (www.superbid.net).

1.3 - O leilão será cometido por servidor designado pela autoridade competente da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 - O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Administração.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

2.2 - Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3 - DOS VEÍCULOS EM CONDIÇÃO DE SUCATA (se for o caso)

3.1 - Para aquisição de (veículo em condição de sucata) do Anexo I deverão ser **Pessoas Jurídicas** inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e em consonância com a Lei Federal 12.977/2014 e Resolução 611/2016 do CONTRAN, as Pessoas Jurídicas que se incluem neste item, devem obrigatoriamente **possuir cadastro junto ao Detran de seu respectivo Estado**.

3.2 - Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.3 - A alienação de lote de sucata do Anexo I, será realizado na forma da Resolução CONTRAN nº 623/2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

3.4 - Os veículos na condição de SUCATA deverão ter seus registros RENAVAM baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas. As sucatas aproveitáveis destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, e as sucatas inservíveis restrito a aproveitamento siderúrgico.

3.5 - A baixa do registro do veículo classificado como SUCATA será de inteira responsabilidade do arrematante, cabendo ao Município unicamente fornecer os documentos indicados no presente Edital. Cabe ao arrematante acompanhar o processo e atender as demandas exigidas pelo DETRAN, conforme disposto no entendimento literal do artigo 126 do CTB, e seu parágrafo único, como segue:

> "Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior.
> **Parágrafo único**. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário".

3.5.1 - O Município de Vista Gaúcha, RS, exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada junto ao Detran.

3.6 - O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação:

a) Carta de arrematação em leilão;

b) Edital do leilão;

c) Cópia do ofício comprovante de doação para o Município pela Receita Federal, quando for o caso;

d) Cópia da Ata de Posse do Prefeito Municipal;

3.6.1 - O arrematante fica responsável pelo registro dos veículos classificados como "CIRCULAÇÃO" para os classificados como "SUCATA APROVEITÁVEL.

3.6.2 - Após a retirada, o arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada da sucata em suas dependências, conforme artigo 6º da Lei Federal nº 12.977/2014.

3.7 - Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa posterior a entrega do veículo, o Município de Vista Gaúcha, RS, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

3.8 - As situações descritas nos itens de sucatas não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

3.9 - Caberá, ainda, ao arrematante dos veículos caracterizados como sucata:

a) Emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014);

b) Requerer em 05 (dias) úteis do ato de ingresso nas suas dependências a Certidão de Baixa do registro que será emitida pelo DETRAN, conforme artigo 7º da mesma lei, sendo vedada, segundo artigo 126 do CTB, a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.

c) Solicitar e proceder a baixa do registro do lote sucata junto ao DETRAN, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 126 do CTB.

d) Apresentar ao DETRAN, quando solicitado em procedimento de baixa dos registros das sucatas, o chassi com numeral inutilizado pelo leiloeiro e as placas de identificação, os quais ficarão em sua posse.

e) Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

4 - DA SUCATAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

4.1 - Para aquisição de equipamentos eletrônicos em condição de sucata do Anexo I, a participação no leilão é restrita a **empresas devidamente licenciadas para a atividade de reciclagem e/ou destinação de resíduos eletrônicos, conforme legislação vigente**. **O arrematante deverá comprovar a posse e validade da licença de operação ou autorização equivalente**, emitida pelo órgão ambiental competente, **no momento da arrematação e/ou entrega dos materiais**. O descumprimento desta exigência acarretará na aplicação das sanções previstas na legislação ambiental, bem como a impossibilidade de retirada dos materiais arrematados. O arrematante será o único responsável pela destinação final dos materiais adquiridos, de acordo com as normas ambientais.
4.2 - Os equipamentos eletrônicos em condição de sucata serão entregues na situação em que se encontram, não cabendo ao arrematante qualquer questionamento posterior em relação a eles, ainda que não seja possível qualquer aproveitamento ou reaproveitamento.

5 - DOS BENS E DA VISITAÇÃO

5.1 - Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, Termo de Referência do Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Vista Gaúcha, RS, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.
5.2 - As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
5.3 - Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Vista Gaúcha, RS e a Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
5.4 - Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.
5.5 - Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Vista Gaúcha, RS (quando houver, item pode ser suprimido).
5.6 - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados, caso queiram, das 09h00min até às 16h00min.
5.7 - Os interessados deverão entrar em contato com o responsável Sr. Odair José Lucatelli e/ou Alex Niehues para agendamento de visitação no Município de Vista Gaúcha, RS, pelo telefone (55) 3552-1022, e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
5.8 - Os bens móveis a serem alienados se encontram no endereço Rua Primeiro de Maio, Centro, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sendo de responsabilidade do proponente visitar os locais indicados nesta licitação e obter todas as informações que achar necessárias.
5.9 - Os imóveis serão vendidos ad corpus, sendo que as áreas mencionadas no Edital e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente.
5.10 - Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que

estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao Município de Vista Gaúcha, RS, por eventual omissão nas informações descritas.
5.11 - O arrematante adquire os imóveis no estado de conservação em que se encontram e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição do item, pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel.
5.12 - É de responsabilidade do proponente visitar os locais indicados nesta licitação e obter todas as informações que achar necessárias.
5.13 - O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o Município de Vista Gaúcha, RS, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido.
5.14 - Os imóveis serão vendidos na situação fiscal em que se encontram perante os órgãos públicos, sendo obrigação do arrematante promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis.
5.15 - O Município de Vista Gaúcha, RS, não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos.
5.16 - O Município de Vista Gaúcha, RS, é responsável pela evicção de direito com relação aos imóveis a serem apregoados.
5.17 - É de responsabilidade dos interessados em arrematar os bens imóveis leiloados a obtenção das certidões em nome do Município de Vista Gaúcha, RS, e da situação dos imóveis junto aos órgãos públicos competentes. A matrícula dos imóveis poderá ser consultada na descrição do item. Nos casos em que a matrícula disponibilizada esteja desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado a obtenção da matrícula atualizada.

6 - DOS LANCES

6.1 - Os lances poderão ser ofertados através dos portais eletrônicos www.eckertleilões.com.br e www.superbid.net.
6.2 - Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis.
6.3 - O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
6.4 - O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
6.5 - Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
6.6 - O servidor municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Vista Gaúcha, RS, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.
6.7 - O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Vista Gaúcha, RS, para a venda do bem.
6.7.1 - O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

6.8 - O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.
6.8.1 - Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
6.9 - A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.
6.10 - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento das plataformas contratadas.
6.11 - A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
6.12 - A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
6.13 - A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da licitação.
7.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
7.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 7.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) A apreciação dar-se-á em fase única.
7.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
7.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
7.6 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
7.7 - O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico junto ao Município de Vista Gaúcha, RS, através do endereço eletrônico: compras@vistagaucha-rs.com.br.
7.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de Vista Gaúcha, RS.
7.9 - Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
7.10 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.11 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município de Vista Gaúcha, RS, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Município de Vista Gaúcha, RS, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
8.2 - Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico ao Município de Vista Gaúcha, RS, dirigidas ao leiloeiro, através do endereço eletrônico: compras@vistagaucha-rs.com.br.
8.3 - O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min.
8.4 - Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
8.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
8.6 - Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.
8.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

9 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.
9.2 - Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
9.3 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
9.4 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
9.5 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
9.6 - O Município de Vista Gaúcha, RS, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1 - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).
10.1.1 - Ficam a encargo do arrematante, as desocupações do imóvel, reformas que ocasionem alteração nas quantidades ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso.

10.1.2 - Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.
10.2 - Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem (ns), com exceção dos veículos, será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Vista Gaúcha, RS, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.
10.3 - Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vista Gaúcha, RS, cujo contato será oportunamente informado.
10.4 - No ato da retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.
10.5 - Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).
10.6 - O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Vista Gaúcha, RS, constante do bem arrematado.
10.7. Na retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Vista Gaúcha, RS no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Vista Gaúcha, RS, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
10.8 - Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o Município de Vista Gaúcha, RS, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.
10.9 **- DOS VEÍCULOS**:
10.9.1 - Será de responsabilidade do Comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anteriores a data do leilão. Débitos em aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.
10.9.2 - Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Vista Gaúcha, RS, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
10.9.3 - A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.
10.9.4 - Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vista Gaúcha, RS, cujo contato será oportunamente informado.
10.9.5 - Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R$ 30,00 (trinta reais) por dia por automóvel arrematado e R$ 100,00 (cem reais) por dia por caminhão arrematado. Findo o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o Município de Vista Gaúcha, RS, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

10.9.6 - Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.
10.10 - Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 - Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
11.2 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.
11.3 - Com exceção do que dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 13.709/2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
11.4 - Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.
11.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro certificará o pagamento, na forma prevista no Edital.
12.2 - Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
12.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.2, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:
12.3.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;
12.3.2 - Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
12.4 - O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.
12.4.1 - O arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).
12.4.2 - O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.
12.4.3 - A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).
12.4.4 - A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).
12.4.5 - O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” da

Superbid Exchange, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.
12.5 - Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.
12.6 - Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.
12.7 - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Vista Gaúcha, RS, a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.
12.8 - O pagamento dos valores devidos à empresa contratada "Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA" será por parte deste Município, e se darão na forma prevista conforme Contrato nº 137/2024.
12.9 - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ESCRITURA - LOTES (IMÓVEIS)

13.1 - A autorização para a escritura pública definitiva de compra e venda será expedida após comprovação do pagamento integral do item e homologação do certame.
13.2 - Será do licitante vencedor a obrigação de toda apresentação de toda documentação necessária a outorga da escritura, bem como pagamento das despesas necessárias para a transferência do imóvel objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros. Laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, entre outros.
13.2.1 - O arrematante assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza, inclusive eventual retificação de área, ficando o Município de Vista Gaúcha, RS, desobrigado para todos os fins e efeitos de direito de todos os atos que visem a sua regularização.
13.3 - O licitante vencedor deverá realizar a transferência do imóvel em um prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação do pagamento integral e emissão da autorização para lavratura da escritura.
13.4 - A posse do imóvel será transmitida ao arrematante na data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra.
13.5 - É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
b) Dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do objeto contratado;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Edital as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado, mais o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado devido a empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, conforme previsto no item 10.8.
c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
14.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.
14.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/2018.
14.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/2018.
14.7 - O licitante vencedor estará sujeito também:
14.8 - Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no artigo 897 da Lei Federal nº 13.105/2015, que institui o Código de Processo Civil.
14.9 - Além das multas já disciplinas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.
14.10 - O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.
15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.3 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.
15.5 - Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
15.6 - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

15.7 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.
15.8 - A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.
15.9 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
15.10 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
15.11 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
15.12 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Vista Gaúcha, RS, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.13 - O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações (https://sim.digifred.net.br/vista_gaucha/contas/relatorios/licitacoes).
15.14 - As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16 - DOS ANEXOS

16.1 - Fazem parte do presente Edital:
a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Relação dos itens;
c) Anexo III - Minuta da Carta de Arrematação.

Vista Gaúcha, RS, 16 de Outubro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Leilão Eletrônico para Alienação de Bens Móveis Inservíveis do Município

1 - Identificação do Processo

Processo Licitatório nº: 133/2026
Modalidade: Leilão Eletrônico nº 02/2026
Objeto: Alienação de bens móveis e imóveis de acordo com as Leis Municipais nº 3604/2026 e nº 3633/2026
Critério de Julgamento: Maior lance
Fundamentação legal: Artigo 28, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - Justificativa

A realização do presente leilão eletrônico visa atender ao interesse público mediante a alienação de bens móveis inservíveis, obsoletos ou antieconômicos e imóveis pertencentes ao Município. A medida busca otimizar o uso do patrimônio público, gerar receita para os cofres municipais e liberar espaço físico para melhor organização e eficiência administrativa.

3 - Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação, por meio de leilão eletrônico, de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Vista Gaúcha, RS, descritos conforme relação constante no Anexo II deste Edital.

4 - Fundamentação Legal

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente pelos dispositivos que tratam da alienação de bens, bem como demais legislações aplicáveis, além das disposições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

5 - Forma de Realização

O leilão será realizado exclusivamente em meio eletrônico, em plataforma já contratada pelo Município, garantindo ampla publicidade e competitividade, observando-se a divulgação prévia do Edital, a utilização de sistema eletrônico seguro, com registro de todos os lances e participantes e o recebimento de lances exclusivamente pela internet, durante o período e horários definidos no Edital.

6 - Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o maior lance por lote, considerando o valor mínimo de arrematação definido no Anexo II deste Edital, não sendo aceitos lances inferiores ao preço mínimo estabelecido.

7 - Participação

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições previstas no Edital e que não estejam impedidas de contratar ou transacionar com o Poder Público.

8 - Obrigações do Arrematante

O arrematante deverá:
a) Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos no Edital;
b) Retirar o bem no local e prazo indicados, arcando com todas as despesas de transporte, desmontagem e remoção;
c) Assumir integral responsabilidade sobre o bem a partir da retirada.

9 - Pagamento

O pagamento será efetuado pelo arrematante na forma e prazo estipulados no Edital.

10 - Disposições Gerais

Os bens serão alienados no estado e condições em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por consertos ou reparos;
A participação no leilão implica aceitação plena das condições estabelecidas;
Casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vista Gaúcha, RS, 16 de Outubro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Lote	Valor Mínimo Para Venda	Descrição Do Produto
1	R$ 165.000,00	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE150BR ANO: 2022** Marca: XCMG Modelo: XE150BR Ano: 2022 Série: XUG01502LNPA00553 Horímetro: 3541 Potência: 115HP (86KW) Peso operacional aproximado: 14.200 Kg Implementos: lança dianteira com concha Pneus: rodantes de ferro Estado dos rodantes: regulares Condições gerais: Motor: funcionando Tração: integral Observações: Chassi do lado esquerdo: pequeno amassado/riscado Tampa da bomba hidráulica: amassada Tampa do radiador: pequeno amassado/riscada Pintura: regular Lataria: regular Podendo apresentar avarias, pontos de ferrugem e corrosão Podendo faltar partes, peças e componentes Conforme lote exposto Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
2	R$ 47.000,00	**LOTE URBANO Nº 18 DA QUADRA 48, COM A ÁREA SUPERFICIAL DE 338M² SITUADO NO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS** Matrícula: 19.466/01 IMÓVEL: TERRENO URBANO, interno e de forma retangular, com a área superficial de 338m², situado na cidade de VISTA GAÚCHA, nesta Circunscrição Registral, e está compreendido no quarteirão formado pela avenida 9 de Maio e pelas ruas José da Silva e Abraão Groff. O terreno é constituído pelo lote 15 da quadra "A", do loteamento residencial CRESPAN, e confronta-se, na frente, ao su-sudoeste, em 13,00m, com a rua José da Silva, sem indicação do lado par ou ímpar do logradouro, e dista 181,79m da esquina com a avenida 9 de Maio; no fundo, ao nor-nordeste, em

		13,00m, com o lote 18 (M.19469), do casal de Ery Ignacio Crespan; num lado, ao lés-sudeste, em 26,00m, com o lote 14 (M.19465), do casal de Ery Ignacio Crespan; e noutro lado, a oés-noroeste, em 26,00m, com o lote 16 (M.19467), de domínio do Município. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO (internos): são todos de 90°00'00". DESIGNAÇÃO CADASTRAL: Não foi informada. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, inscrito no CNPJ sob n. 91.997.072/0001-00, com sede na avenida 9 de Maio, 1015, centro, na cidade de Vista Gaúcha. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 17999, de 25-4-2018. TÍTULO CAUSAL: Requerimento, de 3-3-2023, passado na cidade de Vista Gaúcha, o qual está instruído de certidões e demais documentos exigidos pela Lei Federal 6766/1979, inclusive de aprovação municipal do projeto do loteamento. PRENOTAÇÃO: 85926, a 7-3-2023, no livro 1-O. AV.1/19466 - AVERBAÇÃO DE LOTE E QUADRA CONFORME O FISCO MUNICIPAL -, cujo título é o mesmo que foi prenotado em relação à abertura deste fólio. À vista do requerimento citado na abertura desta matrícula, o qual veio acompanhado de certidão, de 21-6-2023, expedida pela PMVG, averbo que o imóvel representado pela presente matrícula está cadastrado no Setor de Tributação Municipal como "lote 18 da quadra 48". AV.2/19466 - AVERBAÇÃO DA DESTINAÇÃO INSTITUCIONAL DO IMÓVEL -, cujo título é o mesmo que foi prenotado em relação à abertura deste fólio. À vista do requerimento citado na abertura desta matrícula, averbo que a destinação do imóvel representado pela presente é institucional para implantação de equipamentos comunitários públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares no loteamento CRESPAN. OBSERVAÇÕES: INFORMAÇÕES RETIRADAS DA MATRÍCULA DO IMÓVEL. Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
3	R$ 56.000,00	**LOTE URBANO Nº 17 DA QUADRA 48, COM A ÁREA SUPERFICIAL DE 511,68M² SITUADO NO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS** MATRÍCULA: 19.467/01 IMÓVEL: TERRENO URBANO, de esquina e de forma irregular, com a área superficial de 511,68m², situado na cidade de VISTA GAÚCHA, nesta Circunscrição Registral, e está compreendido no quarteirão formado pela avenida 9 de Maio e pelas ruas José da Silva e Abraão Groff. O terreno é constituído pelo lote 16 da quadra "A", do loteamento residencial CRESPAN, e confronta-se, na frente, ao su-sudoeste, com a rua José da Silva, sem indicação do lado par ou ímpar do logradouro, em dois (2) segmentos: o 1º deles, de 17,06m, parte da divisa lateral lés-sudeste, formando ângulo

		de 90°00’00”, e segue na direção oés-noroeste até o 2º, de 8,15m, formando ângulo de 127°18’42”; daí segue na direção noro-noroeste até a divisa lateral oés-noroeste, formando ângulo de 130°00’37”; no fundo, ao nor-nordeste, em 17,50m, com o lote 17 (M.19468), do casal de Ery Ignacio Crespan; num lado, ao lés-sudeste, em 26,00m, com o lote 15 (M.19466), de domínio do Município; e noutro lado, ao oés-noroeste, em 20,00m, com a rua José da Silva, de onde dista 26,92m da esquina com a rua Abraão Groff. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO (internos): Os já citados e os demais são todos de 90°00’00”. DESIGNAÇÃO CADASTRAL: Não foi informada. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, inscrito no CNPJ sob n. 91.997.072/0001-00, com sede na avenida 9 de Maio, 1015, centro, na cidade de Vista Gaúcha. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 17999, de 25-4-2018. TÍTULO CAUSAL: Requerimento, de 3-3-2023, passado na cidade de Vista Gaúcha, o qual está instruído de certidões e demais documentos exigidos pela Lei Federal 6766/1979, inclusive de aprovação municipal do projeto do loteamento. PRENOTAÇÃO: 85926, a 7-3-2023, no livro 1-O. AV.1/19467 - AVERBAÇÃO DE LOTE E QUADRA CONFORME O FISCO MUNICIPAL -, cujo título é o mesmo que foi prenotado em relação à abertura deste fólio. À vista do requerimento citado na abertura desta matrícula, o qual veio acompanhado de certidão, de 21-6-2023, expedida pela PMVG, averbo que o imóvel representado pela presente matrícula está cadastrado no Setor de Tributação Municipal como “lote 17 da quadra 48”. AV.2/19467 - AVERBAÇÃO DA DESTINAÇÃO INSTITUCIONAL DO IMÓVEL -, cujo título é o mesmo que foi prenotado em relação à abertura deste fólio. À vista do requerimento citado na abertura desta matrícula, averbo que a destinação do imóvel representado pela presente é institucional para implantação de equipamentos comunitários públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares no loteamento CRESPAN. OBSERVAÇÕES: INFORMAÇÕES RETIRADAS DA MATRÍCULA DO IMÓVEL. Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
4	R$ 35.000,00	**LOTE URBANO Nº 7 DA QUADRA 28, COM A ÁREA SUPERFICIAL DE 296,98M² SITUADO NO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS** MATRÍCULA: 18.051/01 IMÓVEL: TERRENO URBANO, interno, em formato irregular, com a área superficial de 296,98m² e situado na cidade de VISTA GAÚCHA, nesta Circunscrição Registral; o qual está compreendido entre as Ruas Zelferina Raffaelli,

		Natália Piccinini e Valdir Barratto, e subparte do lote 61, de Airton Luís Crespan. O terreno é constituído pelo lote 07 da quadra 03 do Loteamento Residencial "Crespan", e confronta-se, na frente, ao leste, em 13,00m, com a Rua Zelferina Raffaelli, lado ímpar do logradouro, por onde dista 39,00m da esquina com a Rua Natália Piccinini (prolongamento); no fundo, a oeste, em 9,15m, com o lote 03, de Airton Luís Crespan e s/m, Cláudia Luciana Barratto Crespan; num lado, ao norte, por linha quebrada em três segmentos, sendo que o primeiro deles, de 16,00m, parte da linha frontal, formando ângulo de 91°29'35"; daí segue na direção oeste até encontrar o segundo, de 3,00m, formando ângulo de 117°30'29"; daí segue na direção sudoeste até encontrar o terceiro, e último, de 7,56m, formando ângulo de 234°02'50"; e daí segue na direção oeste até encontrar a linha da divisa ao fundo, formando ângulo de 96°56'35"; sendo que o imóvel divide-se, no primeiro segmento, com o lote 08, e nos demais segmentos divide-se com subparte do lote 61, sendo ambos de Airton Luís Crespan e s/m, Cláudia Luciana Barratto Crespan; e noutro lado, ao sul, em 25,00m, com o lote 06, de Airton Luís Crespan e s/m, Cláudia Luciana Barratto Crespan. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO (internos): 88°30'25" é o formado pela linha frontal com a lateral sul; 91°29'35" é o formado pela linha do fundo com a lateral sul; e os demais ângulos já foram citados. DESIGNAÇÃO CADASTRAL (inscrição municipal): Não foi informada. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, com sede na Avenida 9 de Maio, 1015, centro, na Cidade de Vista Gaúcha, nesta Circunscrição Registral, e inscrito no CNPJ sob nº 91997072/0001-00. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 17716, de 27-09-2017. TÍTULO CAUSAL: Requerimento, de 19-02-2018, passado na cidade de Vista Gaúcha, estando o pedido instruído de certidões e demais documentos exigidos pela Lei Federal n. 6.766, de 19-12-1979, inclusive de aprovação municipal do projeto do loteamento. PROTOCOLO: O título foi apontado sob n. 78344, de 22-03-2018, no livro n. 1-L. AV.1/18051 - AVERBAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: INSTITUCIONAL -, cujo título é o mesmo que foi prenotado em relação à abertura deste fólio. À vista do requerimento citado na abertura desta matrícula, averbo que o imóvel representado pela presente matrícula tem destinação institucional, para implantação de equipamentos comunitários públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares, em decorrência do registro do Loteamento "CRESPAN" (art. 22 da Lei 6766/1979). AV.2/18.051 - AVERBAÇÃO DA DESIGNAÇÃO CADASTRAL TRIBUTÁRIA DO IMÓVEL -, cujo título foi prenotado sob n. 78779, a 28-6-2018, no livro n. 1-L. À vista da "declaração" de 19-6-2018, expedida pela PMVG e assinada pelo prefeito municipal, CELSO JOSÉ DALL'ACERO, averbo que o imóvel representado pela presente matrícula está cadastrado no Setor de Tributação Municipal de Vista Gaúcha como "lote 07 da quadra 28". Do documento aludido, cópia digitalizada fica arquivada, eletronicamente, no protocolo. OBSERVAÇÕES: INFORMAÇÕES RETIRADAS DA MATRÍCULA DO IMÓVEL. Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação.

		Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

ANEXO III

Processo Licitatório nº 133/2026
Leilão Eletrônico nº 02/2026

MINUTA DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2026 compareceram, de um lado o Município de Vista Gaúcha, RS, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Nove de Maio, 1015, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.997.072/0001-00, neste ato, representado pelo Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, Prefeito Municipal, doravante denominada de **CONTRATANTE** e _____, com endereço na Rua _____ nº ____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no [CNPJ ou CPF] sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, a seguir denominada **ARREMATANTE**, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Processo Licitatório nº 133/2026, Modalidade de Leilão Eletrônico nº 02/2026, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como origem o Processo Licitatório nº 101/2026, Modalidade Leilão Eletrônico nº 01/2026, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a **Alienação de bens móveis e imóveis de acordo com as Leis Municipais nº 3604/2026 e nº 3633/2026**.

1.2 - O bem imóvel e/ou móvel [descrição] [ano fabricação/ ano modelo], [placas], [chassi], [cidade/RS], em conformidade com edital do leilão inscrito como lote [nº], fora arrematado pelo Sr. (a) [nome do arrematante], inscrito no CPF [nº], RG [nº], residente no [endereço, nº, bairro, cidade, estado e CEP nº] pelo valor de R$ [numeral e extenso], em leilão público realizado na data supracitada, promovidos pelo Leiloeiro nomeado pela Portaria 395/2026, intermediado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda.

1.3 - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Leilão Eletrônico nº 02/2026, bem como ata da sessão que demonstra ser vencedor do lote o arrematante.

1.4 - Mediante retirada do lote o arrematante concorda com o estado do bem e não terá mais direito a reclamações e devoluções posteriores.

Local e data.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

ARREMATANTE

LEILOEIRO: ALEX NIEHUES

Este visto diz respeito exclusivamente à análise dos termos jurídicos do presente documento.

ASSESSOR JURÍDICO: MATHEUS MARTINI